**Declaração de Ciência e Responsabilidade**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro-me ciente das alterações trazidas pela Lei n. 13.467/2017 e me responsabilizo pelo pagamento de eventuais honorários sucumbenciais, honorários periciais e custas processuais nas seguintes hipóteses:

1 – Nos termos do art. 790-B, da CLT, **a parte vencida no objeto da perícia**, ainda que beneficiária da justiça gratuita, será responsável pelos honorários periciais;

2- O beneficiário da justiça gratuita que for vencido na reclamação trabalhista arcará com os **honorários de sucumbência**, desde que não tenha obtido crédito em juízo capaz de suportar o ônus. Eventualmente, a obrigação ficará suspensa e poderá ser executada nos dois anos subsequentes, após o trânsito em julgado, caso deixe de existir a condição de hipossuficiência, conforme art. 791-A §4º, da CLT;

3- A ausência do Reclamante na audiência inaugural implicará o pagamento de custas processuais, ainda que beneficiário da justiça gratuita, salvo se a ausência ocorrer por motivo legalmente justificável. O pagamento das referidas custas condicionará a propositura de nova ação trabalhista (art. 844, §3º, da CLT).

Declaro, ainda, que são verdadeiras as informações prestadas aos procuradores da Divisão de Assistência Judiciária da UFMG para fins de ajuizamento de reclamação trabalhista.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF: